



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Quinta-feira • 5 de Março de 2020 • Ano • Nº 2233

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- **Edital de Pregão Presencial Nº 012/2020 Processo Administrativo Nº 027/2020** - Objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de medicamentos, material penso, contraceptivos, injetáveis e material hospitalar destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Arataca – Bahia.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, Estado da Bahia, torna público aos interessados, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 001/2017 e 008/2018, que fará realizar no dia **17 de março de 2020**, às **09h:30min**, na Sala da Divisão de Licitações, situada na Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º andar, Centro, em Arataca – Bahia, licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, CONTRACEPTIVOS, INJETAVEIS E MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA – BAHIA**. Está licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 130/2007, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nas condições deste Edital.

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, CONTRACEPTIVOS, INJETAVEIS E MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA – BAHIA**, conforme especificações no Termo de Referência - anexo I.

**1.2.** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes de um ou mais lotes, do Anexo I.

**1.3.** Ao se candidatar ao fornecimento de determinado lote, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.

**1.4.** A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, Anexo V deste Edital.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93. E demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**2.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

### 3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**3.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

**3.3.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

**3.4.** Os interessados poderão obter o edital na Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º andar, Centro, em Arataca – Bahia. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio pelo portal. <http://www.arataca.ba.gov.br/diarioOficial>.

**4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**4.2.** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**4.3.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**4.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação

**4.5.** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

**4.6.** A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

**4.7.** Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

**4.8.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

**4.9.** A Credencial deverá ser apresentada, em original, com papel timbrado do licitante, preferencialmente, de acordo com o modelo Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório.

**4.10.** Para os licitantes de pessoa física deverão apresentar para credenciamento cópia de documento de identificação com foto e RG.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

**5.1.1.** Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado processo administrativo.

**5.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**5.2.1. ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

**5.2.2. ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA-BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

**5.3.** A proposta deverá estar em original, datilografada, digitada ou até manuscrita, apenas no averso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas e numeradas em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, é necessária apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**5.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Central de Compras ou Licitação deste Município.

**5.5.** Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta a internet.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, "PROPOSTA COMERCIAL"**

A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

**6.1.** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

**6.2.** Número do pregão;

**6.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, inclusive a marca do produto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**6.4.** Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 03 casas decimais exemplo 0,00 a 0,000, somente para os itens do lote 01 e 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens. É importante deixar estabelecido que o preço deverá ser em média o preço de bomba, com pagamento a vista ou em até 10 dias úteis.

**6.5.** Indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos;

**6.6.** Não serão permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

**6.7.** Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

**6.8.** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**6.9.** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.

**6.10.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**6.11.** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**6.12.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**6.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**6.15.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**

**7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** - Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: a- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item "7.1.2";
- 7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. REGULARIDADE FISCAL** - Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e alvará de funcionamento;
- 7.2.3. Prova de regularidade de débito com a fazenda municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União e INSS emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 7.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal.
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA** - Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física
- 7.3.2. Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
- 7.3.2.1. I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;
- 7.3.2.2. II – livro Razão e seus auxiliares, se houver;
- 7.3.2.3. III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
- 7.3.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 7.3.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- 7.3.5. No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;
- 7.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.3.7. DHP do responsável técnico pelo balanço.

**7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 7.4.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

7.4.2. Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII).

7.4.3. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado de cópia do contrato e das notas fiscais a que fazem referência o referido atestado;

7.4.4. Apresentar alvará de localização e funcionamento atualizado da sede da licitante.

7.4.5. Apresentar alvará sanitário atualizado da sede da licitante.

7.4.6. Comprovação de Cadastramento no órgão fiscalizador competente (ANVISA), juntamente com a Com protocolo ou publicação, bem como as licenças para fornecer medicamentos especiais e controlados;

7.4.7. Comprovação de farmacêutico em seu quadro permanente de pessoal ou contrato de prestação de serviço que atenda a presente licitação durante toda vigência do contrato.

7.4.8. Comprovação de licenciamento sanitário estadual e/ou municipal.

7.4.9. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

7.4.10. Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII).

**8. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**8.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**8.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**8.5.** O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**8.6.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**8.7.** Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

**8.8.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**8.9.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.10.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**8.11.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

**8.12.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 8.13.** Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 8.14.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 8.15.** Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.17.** O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 8.18.** Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.19.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20.** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.21.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 8.22.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 16.11-** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.23.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.24.** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 8.25.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- 8.26.** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 8.27.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.28.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.29.** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.30.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 8.31.** A proposta readequada ao(s) lance(s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**8.32.** A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

**9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**9.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

**9.2.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**9.3.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**10.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º Andar, Centro, Arataca-Bahia.

**11.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

**11.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**11.4.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo V deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

**11.5.** A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.7.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

**11.8.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**11.9.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 11.7 ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**11.9.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

**11.10.** O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2020, poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

**11.11.** O contrato poderá ser prorrogado por igual período limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**12.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, "d", Lei 8.666/93.

**13. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**13.1.** Os bens serão fornecidos parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida nesta licitação, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Gestor do Contrato anexo VI, em conformidade com o cronograma de entregas e no local indicado no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital.;

13.1.1. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à contratada na data de assinatura do contrato.

13.1.2. O cronograma de entregas não fixará prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas para o início do fornecimento.

**13.2.** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

**13.3.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

13.3.1. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

13.3.2. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

**13.4.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado em 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**13.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

**14.1.** Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após entrega da nota fiscal diretamente à Contratada, através de transferência.

**14.2.** As despesas correrão pela Dotação Orçamentária de todas as Secretarias:

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2023 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE SAÚDE - **Elemento De Despesa:** 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2004 GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB FIXO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2004 GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB FIXO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2025 GESTÃO DAS AÇÕES DO PACS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2025 GESTÃO DAS AÇÕES DO PACS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2026 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2026 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2028 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2055 GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUÇAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2055 GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUÇAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2084 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2084 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2091 GESTÃO DE OUTROS RECURSOS DO SUS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2094 GESTÃO DE RECURSOS DO NASF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2025 GESTÃO DAS AÇÕES DO PACS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2025 GESTÃO DAS AÇÕES DO PACS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2088 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS;

**15. FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS / FATURAS**

**15.1.** As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas de forma separada para Secretarias que possuem fundo próprio.

**16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo V deste Edital.

**16.2.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**16.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**17.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**17.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**17.4.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**17.5.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**17.5.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**17.5.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**17.5.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**17.5.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**17.5.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**17.6.** Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**17.7.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

**17.8.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

**17.9.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**18. RESCISÃO**

**18.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**18.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

**18.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**18.4.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**18.5.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**19.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei 8.666/93.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.3.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.4.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**20.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Arataca, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.6.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**20.7.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.8.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**20.9.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

**20.10.** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**20.11.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Prç. João Gonçalves de Queiroz, S/N, 2º Andar, Centro, Arataca-Bahia.

**20.12.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**20.13.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**20.14.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20.15.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

**20.16.** Integram o presente Edital:

**20.17.** DA AMOSTRA DOS ITENS – A amostra dos itens do material penso, deverá ser apresentada pelo vencedor do certame como condição de assinatura do contrato, devendo a mesma ser compatível com os itens cotados na proposta de preço em relação à qualidade ofertada, devendo possuir cada item o prazo mínimo de 1 ano.

**20.18.** Os itens relativos a medicamentos em geral, químicos, hospitalares e odontológicos, no que for pertinente, prazo mínimo de validade deste será também de 1 ano.

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II– Modelo de Procuração - Credencial

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo IV – Declaração do Menor

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI –Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VII - Modelo declaração de inexistência de impedimento

**21. FORO**

**21.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Camacan - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Arataca, 29 de janeiro de 2020

**THAIRONE SAMPAIO SANTOS**  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 012/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, CONTRACEPTIVOS, INJETÁVEIS E MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA – BAHIA**, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência e descrição abaixo:

<b>LOTE 1 - MEDICAMENTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	Ácido Ascórbico, 500 mg/5 ml, injetável.	AMP	1500
2	Acido Tranexâmico, 250mg/5ml injetável.	AMP	400
3	Adrenalina, Injetável, 1 mg.	CX	5
4	Água para injeção, ampola c/10 ml.	CX	20
5	Aminofilina, Injetável, 24ng, cx c/100 UND.	CX	5
6	Amiodarona 50MG, injetável.	AMP	500
7	Ampicilina, 500 mg/ml, cx c/50 UND.	CX	6
8	Atropina, 025 mg/ml, cx c/100 UND.	CX	15
9	Benzililicinicilina 1.200.000 U, injetável.	AMP	600
10	Benzililicinicilina 600.000 UI injetável.	AMP	600
11	Benzililicinicilina Procaina +Potássica, 300.000+100.000UI pó, susp. Injetável, frasco c/60 ml.	AMP	300
12	Bicarbonato de sódio, 8,4%, injetável, 1mg/ml, ampola 10ml.	AMP	1.000
13	Butilbrometo de escopolamina, 20mg/1ml.	AMP	2.000
15	Cefalotina 500g/2ml, injetável.	AMP	600
16	Cetropofeno 100mg, injetável.	AMP	600
17	Cimetidina, 150 mg/ 1ml, injetável.	AMP	500
18	Ciprofloxacina, 2mg/100 ml, injetável.	UND	100
19	Clorafenicol, 500 mg/ml injetável.	AMP	300
20	Cloreto de Potássio, solução injetável 10 % 10 ml.	AMP	4200
21	Cloreto de Sódio, solução injetável 0,9 % 10 ml.	AMP	3000
22	Cloreto de Sódio, solução injetável 10 % 10 ml.	AMP	3000
23	Cloridrato de Etilerfrina. 10 mg/ml /injetável.	AMP	1000
24	Cloridrato de Metoclopramida, 10 mg/2ml, injetável.	AMP	1500
25	Cloridrato de Papaverina 50mg, injetável.	AMP	100
26	Complexo B, 2ml, injetável.	AMP	3.000
27	Deslanosideo, injetável, 0,2 mg/ml, injetável.	AMP	200
28	Dexametasona, 2mg/ml, injetável.	AMP	3000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



29	Dexclufeniramina 2mg, comprimido.	CPR	5.000
30	Diclofenaco Sódio, 75mg/3ml, injetável.	AMP	5.000
31	Dimeticona, 40mg.	CPR	3.000
32	Dipirona, 500mg/ml, injetável.	AMP	3000
33	Dopamina, 50mg/10ml, injetável.	AMP	200
36	Fluconazol 2mg, frasco c/ 100ml, injetável.	AMP	100
37	Furosemida, 20mg/2ml, injetável.	AMP	2000
39	Gentamicina, 80mg/2ml, injetável.	AMP	1200
40	Gliconato de Cálcio 10%, 10ml, injetável.	AMP	400
41	Glicode 25%, 10ml, injetável.	AMP	5.000
42	Glicose 50%, 10ml, injetável.	AMP	2000
43	Heparina Sódica, 5000Ui/025 ml, injetável.	AMP	300
44	Hidrocortisona, 100mg/2ml, injetável.	AMP	1.200
45	Insulina Humana Regular, 100Ui/sol.injetável, 10ml.	UND	400
46	Levofloxacino, 5mg, frasco com 100ml.	FR	100
47	Lidocaína, 2% s/vaso ampola c/20ml, injetavel.	AMP	400
49	Manitol 20% solução, injetável, frasco c/250 ml.	AMP	300
52	Óleo Mineral 100%, Laxante, frasco c/ 100ml.	UND	600
53	Oxitocina, 5UI/ml, 1ml. Injetável.	AMP	100
54	Piracetam, 200mg/ml, injetável.	AMP	400
55	Sacarato de Hidróxido Férrico, ampola c/5ml.	AMP	200
56	Soro Fisiológico 0,9%, 250 ml: Solução fisiológica de cloreto sódio.	UN	3.000
57	Soro Fisiológico 0,9%, 500 ml: Solução fisiológica de cloreto de sódio.	UN	1.000
58	Soro Glicofisiológico, 500 ml: Solução de glicose + cloreto de sódio.	UN	1.000
59	Soro Glicosado á 5%, 250 ml: Solução de glicose.	UN	3.000
60	Soro Ringer Lactato, 250 ml: Solução fisiológica de cloreto de sódio a 06% + cloreto de potácio a 0,03%, cloreto de cálcio a 0,02% lactato de sódio a 0,03% purificado.	UN	3.000
61	Sulfato de Magnésio a 10%, ampola com 10ml.	AMP	1.000
62	Sulfato de Magnésio a 50%, ampola com 10ml.	AMP	600
63	Tiabendazol 5%, pomada com 20gr.	UND	200

**LOTE 2 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	Cloridrato de Clorpromazina, 25mg/ml, injetável, ampola 5ml.	AMP	300
3	Diazepan, 10mg, injetável.	AMP	1.000
4	Fenitóina, 20mg/ml/injetável.	AMP	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



5	Fenobarbital Sódico, 200mg, injetável.	AMP	200
6	HaloperidolDecanoato, 5mg/1ml, injetável.	AMP	300
7	Haloperidol, ampola 1ml, injetável.	AMP	200
8	Morfina 10mg/ml, injetável.	AMP	200

**LOTE 3 - MEDICAMENTOS - SAÚDE MENTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	Amitriptilina ( Cloridrato), 25 mg/comp.	UND	5000
2	Carbamazepina 200mg, comprimido.	COMP	5000
4	Carbonato de lítio, 300 mg, comprimido.	UND	4000
5	Clonazepam 0.5mg.	COMP	10000
6	Clonazepam 2.0mg.	COMP	30.000
7	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral, frasco c/20ml.	UND	300
8	Cloridrato de Clorpromazina, 100 mg. Comprimido.	UND	12.000
9	Diazepam, 10mg, comprimido.	COMP	12.000
10	Diazepam, 5mg, comprimido.	COMP	10.000
11	Fenitoina Sódica, 100mg, comprimido.	COMP	5.000
12	Fenobarbital, 100mg/comprimido.	COMP	6.000
13	Fenobarbital, 40mg/ml, solução oral, frasco c/20 ml.	UND	400
14	Fluoxetina, cloridrato 20mg, comprimido.	COMP	3.600
15	Haloperidol, 2mg/ml, sol. Oral, frasco c/20 ml.	UND	500
16	Haloperidol, 5mg, comprimido, cx c/100 UND.	COMP	8.000
18	Oxcarbamazepina 300mg.	COMP	1.000
19	Oxcarbazepinasusp 60mg/ml frscomp 100 ml + seringa dosadora.	UND	40
22	Prometazina, 25mg, comprimido.	UND	10000
23	Risperidona, 2mg.	COMP	2000
24	Risperidona, 3mg.	COMP	2000
25	Risperidona 1mg, comprimido.	UND	5.000
26	Sertralina 50 mg, comprimido.	COMP	1.000
27	Tramadol 50 mg, comprimido.	COMP	1.000

**LOTE 4 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	Acetato de prednisolona solução oftálmica 1% frasco com 5ml.	FR	300
2	Aciclovir 200mg comprimido.	UND	400
3	Aciclovir creme dermatológico tubo 50g.	TB	100
4	Ácido Acetilsalicílico, 100mg, comprimido.	COMP	5.000
5	Ácido Acetilsalicílico, 500mg, comprimido.	COMP	30000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



6	Ácido Fólico, 0,2 mg/ml, solução oral, frasco c/30ml.	FR	400
7	Ácido Fólico, 5mg comprimido.	COMP	5.000
8	Albendazol suspensão oral 40mg.	FR	800
9	Albendazol, 400mg, comprimido Mastigavel.	COMP	600
10	Ambroxol Xarope 25mg/ml, frasco c/100ml, pediátrico.	FR	500
11	Ambroxol xarope 30mg/ml, frasco c/100ml, adulto.	FR	500
13	Amiodarona, 200mg, comprimido.	COMP	3.000
14	Amoxicilina 250mg, pó, susp. Oral, frasco c/60ml.	FR	2.500
15	Amoxicilina, 500mg, capsula.	CAPS	20.000
16	AMOXILINA=CLAVULONATO 500/125MG.	COMP	1.000
17	Anlodipinobesilato, de 10mg, comprimido.	COMP	20.000
18	Atenolol 50mg.	COMP	10.000
19	Azitromicina, 500mg, comprimido.	COMP	2.000
20	Beclometasona, 250mcg, spray inalatório, frasco c200 dozes.	FR	120
21	Beclometasona, 50mcg, inalatório, uso nasal, frasco c/200 dozes.	FR	120
22	Benzoato de Benzila, 250mg/ml, emulsão 60ml.	FR	200
23	Brometo de Ipratrópio, 0,25 mg/ml, gotas, frasco c/20ml.	FR	100
24	Brometo de N-Butilescopolamina, 10mg, comprimido.	COMP	5.000
25	Bromidrato de fenoterol, 5mg/ml. Solução para inalação com 20ml.	FR	100
26	Budesonida 50 mcgaerosolnasal com 200 doses.	FR	50
27	Carbonato de calcio, 500mg, comprimido.	COMP	4.000
29	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - COLÍRIO, FRASCO COM 10ML.	FR	30
30	Carvedilol 3,125mg blister com 10 comp.	COMP	200
31	Cefalexina, 250mg/5ml, susp. Oral, frasco c/60ml.	FR	100
32	Cefalexina, 500mg, capsulas.	CAPS	2.000
33	Cetoconazol creme dermatologico.	TUBO	300
34	Cetoconazol, 200mg, comprimido.	COMP	2.000
35	Cetoprofeno 150mg, comprimido.	COMP	4.000
36	Cimetidina, 200mg, comprimido.	COMP	10.000
37	Ciprofloxacino, 500mg, comprimido.	COMP	7.000
39	Cloreto de potássio, 60mg/ml, xarope, frasco c/120ml.	FR	300
40	Cloridrato de Metoclopramida, 10mg comprimido.	COMP	500
41	Cloridrato de Metoclopramida, 10mg/10ml, gotas, frasco c/10ml.	FR	1.200
42	Cloridrato de Proponolol, 40mg. Comprimido.	UND	2.000
43	Dexametasona 0,1% creme tubo com 10g.	TUBO	400
44	Dexametasona, 4mg, comprimido.	COMP	2000
45	Dexclorfeniramina solução 2mg/5ml frasco c/100ml.	FR	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



46	Dexclorfeniramina, 2mg, comprimido.	COMP	10000
47	Diclofenaco potássico, 50mg, comprimido.	COMP	5000
48	Diclofenaco sódico, 50mg, comprimido.	COMP	20000
49	Digoxina, 0,25mg/comprimido.	COMP	4.000
50	Dimeticona gotas.	FR	500
51	Dimeticona, 40mg, comprimido.	COMP	3.000
52	Dipirona Sódica, 500mg, comprimido.	UND	20.000
53	Dipirona, GOTAS.	FR	800
55	Enantato de noretisterona 50mg + valerato de estradiol 5mg.	AMP	50
56	Eritromicina, suspensão oral frasco c/60ml.	FR	180
58	Espironolactona, 25mg, comprimido.	UND	2.400
60	Furosemida, 40mg, comprimido.	UND	16.000
61	Glibenclamida, 5mg, comprimido.	UND	30.000
62	Gliclazida comp caixa com 30 comp.	COMP	2.000
64	Hidroclotiazida, 25mg, comprimido.	UND	30.000
65	Hidroxídeo de Alumínio sup. Oral, 62mg/1ml, frasco c/200ml.	FR	240
66	Hipromelose colírio 0,5% frasco com 10ml.	FR	80
67	Ibuprofeno, 20mg/ml, susp. Oral, frasco C/100ml.	FR	1.000
68	Ibuprofeno, 600mg/comp.	UND	20.000
69	Insulina Humana Regular, 100UI/Sol. Injetável, 10ml.	AMP	50
70	Levonorgestrel 0,15 + Etilnilestradiol 0,03mg.	COMP	8.000
71	Lidocaína geléia tubo com 25mg.	TUBO	200
72	Maleato de enalapril 20mg.	COMP	10.000
73	Maleato de Enalapril, 5mg comprimido.	COMP	8.000
74	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/ml - solução injetável.	AMP	30
75	Metformina, 850 mg, comprimido.	COMP	30.000
76	Metildopa, 250mg, comprimido.	COMP	4.000
77	Metronidazol, 5% Creme Vaginal, tubo c/50g.	TUBO	300
78	Metronidazol, 200 mg/5ml, susp. Oral, frasco, Oral, frasco c/100 ml.	FR	300
79	Metronidazol, 250 mg, comprimido.	UND	6.000
80	Miconazol, creme vaginal, 20mg, tubo c/28g.	TUBO	100
81	Miconazol, nitrato 2% locação frasco com 50ml.	FR	100
82	Neomicina + Bacitracina, 5mg+250UI/g, pomada, tubo c/10g.	TUBO	300
83	Nifedipina, 20mg, comprimido.	UND	10.000
84	Nimesulida, 100mg, comprimido.	UND	15.000
85	Nistatina, 100.000UI/ml, susp. Oral, frasco 30/ml.	FR	100
86	Nistatina, 25.000UI/creme vaginal tubo c/50g.	TUBO	200
88	Óleo Mineral 100% frasco c/100ml.	FR	300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



89	Omeprazol, 20mg, capsulas.	CÁPS	30.000
90	Paracetamol, 200mg/ml, sol. Oral, gotas, frasco c10ml.	FR	1.200
91	Paracetamol, 500mg, comprimido.	UND	18.000
92	Prednisona, 20mg, comprimido.	UND	4.000
93	Prednisona, 5mg, comprimido.	UND	6.000
94	Propranolol, 40mg, comprimido.	UND	8.000
95	Ranitidina xarope 150mg/10ml frasco com 120ml.	FR	50
96	Ranitidina, 150mg, comprimido.	UND	6.000
99	Sais p/Reidratação, pó p/sol.oralPct c/27,9g.	PCT	1.000
100	Salbutamol, 2mg, comprimido.	UND	2000
101	Salbutamol, 2mg/5ml, xarope, frasco c/120ml.	FR	260
102	Sinvastatina, 20mg, comprimido.	UND	12.000
103	Sulfadiazina de Prata, pasta 1%, pomada c/50g.	POTE	100
104	Sulfametoxazol + Trimetropina, mg+80mg, comprimido.	UND	6000
105	Sulfametoxazol + Trimetropina, 200mg+40mg/5mlSusp. Oral, fras c/ 100ml..	FR	300
106	Sulfato Ferroso, suspensão, 25mg/ml, frasco c/100ml.	FR	200
107	Sulfato Ferroso, 25mg/ml, sol.oral, frasco c/30ml.	FR	500
108	Sulfato Ferroso, 40mg, comprimido.	UND	16000
109	Tiabendazol, 500mg, comprimido.	COMP	500
110	Tiabendazol, 250mg, susp. Oral, frasco c/60ml.	FR	50

<b>LOTE 5 - MATERIAL PENSO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	Abaixador de língua, espátula em madeira, descartável, medindo aproximadamente 14 cmx1, 4cmx0,5mm, pct C/100UND.	Pct.	200
2	Água Destilada, galão c/05 litros.	Unid.	50
3	Água Oxigenada, vol 10: peróxido de hidrogênio, acetomilida, álcool, água deionizada, embalagem 1000 ml.	L	30
4	Agulha hipodérmica descartavel13 x 4,5 C/100.	Cx.	20
5	Agulha hipodérmica descartável 20 x 5,5 C/100.	CX.	20
6	Agulha hipodérmica descartavel 25 x 7 C/100.	CX.	40
7	Agulha hipodérmica descartável 30 x 7 C/100.	CX.	40
8	Agulha hipodérmica 30 x 8 C/100.	CX.	40
9	Álcool 70%, embalagem 1000 ml.	Unid.	240
10	Álcool Absoluto 99,3%, embalagem c/1000 ml.	Unid.	240
11	Álcool Lodado, iodo, iodeto de potássio, álcool etílico e água deionizada, embalagem 1000 ml.	L	150
12	Algodão Hidráulico, pcte 500g.	Pct.	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



13	Almotolias 250 ml, plástica, âmbar ou transparente, bico curvo.	Unid.	50
14	Almotolias 250 ml, plástica, âmbar ou transparente, bico reto.	Unid.	50
15	Ambu Adulto.	Unid.	3
16	Ambu Infantil.	Unid.	3
17	Aparelho de barbear 1 lâmina.	Unid.	60
18	Atadura Crepe 15cm 13 fios 4,5mt c/12.	DZ	380
19	Atadura Crepe 20cm 13 fios 4,5mt c/12.	Pct.	100
20	Atadura Crepe 30cm 13 fios 4,5mt c/12.	Pct.	60
21	Bolsa Coletora de Urina estéril, sistema fechado, capacidade p/2000 ml.	Unid.	100
22	Bolsa de Colostomia Plastica 30MM c/10.	CX.	20
23	Bolsa p/ Colostomia/Ileostomia drenavel, recortavel.	Unid.	10
24	Campo Operatório 23 x 25 com 50.	Pct.	10
25	Campo Operatório 45 x 50 com 50.	Pct.	10
26	Cânulo de Guedel Nº 0.	Unid.	3
27	Cânulo de Guedel Nº 1.	Unid.	3
28	Cânulo de Guedel Nº 2.	Unid.	3
29	Cânulo de Guedel Nº 3.	Unid.	3
30	Cânulo de Guedel Nº 4.	Unid.	10
31	Cânulo Endotraqueal c/ cuff 6,0.	Unid.	2
32	Cateter de Oxigênio Nasal Infantil.	Unid.	20
33	Cateter de Oxigênio Nasal para Recém Nascido.	Unid.	5
34	Cateter de Oxigênio Nasal Tipo Óculos.	Unid.	100
35	Cateter Intravenoso, 24g/19 mm (tipo Gelco), nº24.	Unid.	200
36	Cateter Intra vascular para punção periférica, nº16.	Unid.	500
37	Cateter Intra vascular para punção periférica, nº20.	Unid.	500
38	Cateter intra vascular para punção periférica, nº22.	Unid.	350
39	Cateter intra vascular para punção periférica, nº18.	Unid.	500
40	Cateter Intravenoso, 24g/19 mm (tipo Gelco), nº16	Unid.	400
41	Cateter Intravenoso, 24g/19mm tipo Gelco nº18	Unid.	600
42	Cateter Intravenoso, 24g/19mm tipo Gelco nº20	Unid.	2.400
43	Cateter Intravenoso, 24g/19mm tipo Gelco nº22	Unid.	2.400
44	Coletor de Urina e fezes c/80 ml, Universal de amostra biológicas, descartáveis.	Unid.	300
45	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 100% algodão, não estéril, 08 dobras, 11 fios pct c/500 UND.	Pct.	300
46	Compressa tipo campo operatorio 45x50.	Und	300
47	Dreno de Perose 2.	Unid.	10
48	Equipo duas vias p/ solução parenterais, macro gotas.	Unid.	1500
49	Equipo Macro Gotas com injetor lateral.	Unid.	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



50	Equipo Micro Gotas, para soro, descartaveis, c/injetorduas vias.	Unid.	1.500
51	Escova Endocervical.	Unid.	1.500
52	Esparadrapo impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva 10cmx4,5cm sem capa.	Rolo.	200
53	Espatula de Ayres Pct c/100.	Pct.	60
54	Espéculo Descartavel G.	Pct.	600
55	Espéculo Descartavel M.	Pct.	600
56	Espéculo vaginal esterilizado por oxido etileno 95mm, tamanho M.	Unid.	500
57	Espéculo vaginal esterilizado por oxido etileno 95mm, tamanho P.	Unid.	1.000
58	Espéculo vaginal, esterilizado por oxido de etileno, 95mm tamanho g.	Unid.	1.000
59	Estetoscópio.	Unid.	20
61	Fio de Sutura Catgut Cromado 0 c/ agulha 3cm 3/8, agulha cilíndrica c/24.	CX.	10
63	Fio de Sutura Catgut Cromado 2-0 c/ agulha 3,5cm 1/2 agulha cilíndrica c/24.	CX.	24
64	Fio de Sutura Catgut Cromado 1 c/ agulha 3cm 1/2 agulha cilíndrica c/24.	CX.	24
65	Fio de Sutura Catgut Cromado 3-0 c/ agulha 3cm 3/8, agulha cilíndrica c/24.	CX.	24
66	Fio de Sutura Catgut Cromada 4-0 c/ agulha 3cm 3/8, agulha cilíndrica c/24.	CX.	24
67	Fio de Sutura Catgut Cromado 5-0 c/ agulha 2cm 1/2 agulha cilíndrica c/24.	Cx.	24
68	Fio de Sutura Catgut Simples 0/c agulha 3cm 3/8, agulha cilíndrica c/24.	Cx.	24
69	Fio de Sutura Catgut Simples 1 c/ agulha 5cm 3/8, agulha cilíndrica c/24.	CX.	24
70	Fio de Sutura Catgut Simples 2-0 c/ agulha 3cm 3/8, agulha cilíndrica c/24.	CX.	24
71	Fio de Sutura Catguts Simples 3-0 c/ agulha 3cm 3/8. agulha cilíndrica c/24.	CX.	24
72	Fio de Sutura Catguts simples 4-0 c/ agulha 3cm 3/8, agulha cilíndrica c/24.	CX.	24
73	Fio de Sutura Catguts Simples 5-0 c/ agulha 3cm 1/2 agulha cilíndrica c/24.	CX.	24
74	Fio de Sutura Linho 0 c/agulha 3cm 3/8, agulha cilíndrica c/24.	CX.	40
76	Fio de Sutura Linho 2-0 c/agulha 3cm 3/8, agulha cilíndrica c/24.	CX.	20
77	Fio de Sutura Linho 3-0 c/agulha 3cm 3/8, agulha cilíndrica c/24.	CX.	20
80	Fio de Sutura Mononylon 1 c/ agulha 3cm 3/8, agulha triangular/ cortante/ não absorvível c/24.	CX.	40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



81	Fio de Sutura Mononylon 2-0 c/ agulha 3cm 3/8, agulha triangular/ cortante/ não absorvível c/24.	CX.	40
82	Fio de Sutura Mononylon 3-0 c/ agulha 3cm 3/8, agulha triangular/ cortante/ não absorvível c/24.	CX.	40
83	Fio de Sutura Mononylon 4-0 c/ agulha 3cm 3/8, agulha triangular/ cortante/ não absorvível c/24.	CX.	40
84	Fita Crepe Hospitalar.	Unid.	100
85	Fita Microporosa 10cm x 4,5m.	Unid.	100
86	Fita p/ Autoclave	Unid.	150
87	Fralda Descartável Infantil G c/10.	Pct.	20
88	Fralda Descartável Infantil M c/10.	Pct.	20
89	Fralda Descartável Infantil P c/10.	Pct.	30
90	Fralda Geriátrica Descartável Adulto c/ 12, Tamanho G.	Pct.	12
91	Garrote (látex) medindo 15 cm.	Unid.	20
92	Gorro Descartável	Pct.	20
93	GEL para Ultrassom, ph neutro, para uso em: monitores cardíacos, desfibriladores , bisturi elétrico, galão c/05 litros.	Unid.	20
94	Hipoclorito de Sódio 2,5% galão c/05 litros.	Unid.	80
95	Hipoclorito de Sódio 2,5% galão c/05 litros.	Unid.	80
96	Hipoclorito Sódio 1%, embalagem 1000 ml.	L	80
97	Lâmina de Bisturi Nº 10 com Aço carbono, cx 100 unidades.	CX.	10
98	Lâmina de Bisturi Nº 12 com Aço carbono, cx 100 unidades.	CX.	5
99	Lâmina de Bisturi Nº 15 com Aço carbono, cx 100 unidades.	CX.	20
100	Lâmina de Bisturi Nº 20 com Aço carbono, cx 100 unidades.	CX.	20
101	Lâmina de Bisturi Nº 22 com Aço carbono, cx 100 unidades.	CX.	10
102	Lâmina de Bisturi Nº 23 com Aço carbono cx 100 unidades.	CX.	5
103	Lâmina de Bisturi Nº 24 com Aço carbono.	CX.	10
104	Lâmina p/ Microscopia Vidro Fosca c/ 50.	CX.	20
105	Lâmina p/ Microscopia Vidro Lisa c/50.	CX.	20
106	Lanceta p/ Glicemia c/ 200.	CX.	30
107	Lençol de papel hospitalar, 100% fibras naturais, rolo c/50 cm x 50 m.	Rolo.	100
108	Luva Cirurgica Estéril, nº 6,5, em látex de borracha natural, lubrificado c/pó bioabsorvível, superfície lisa, formato anatômico dedo curvo.	Par.	600
109	Luva Cirurgica Estéril, nº 7.0, em latex de borracha natural, lubrificado c/pó bioabsorvível, superfície lisa, formato anatômico dedo curvo.	Par.	1200
110	Luva Cirurgica Estéril, nº 8.5, em látex de borracha natural, lubrificado c/pó bioabsorvível, superfície lisa, formato anatômico dedo curvo.	Par.	300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



111	Luva de Procedimento não cirurgico, tamanho G, látex borracha natural, superfície lisa, ambidestra não estéril c/pó bioabsorvível, NQA 1,5 em cx c/100 UND.	CX.	400
112	Luva de Procedimento não cirurgico, tamanho M, látex borracha natural, superfície lisa, ambidestra não estéril c/pó bioabsorvível, NQA 1,5 em cx c/100 UND.	CX.	200
113	Luva de Procedimento não cirúrgico, tamanho P, látex borracha natural, superfície lisa, ambidestra não estéril c/pó bioabsorvível, NQA 1,5 em cx c/100 UND.	CX.	500
114	Máscara, descartável ERB 96,7, eficiência de filtragem bactericida, com elástico, atóxica, hipoalérgica, não inflamável, isenta de fibra de vidro, 100% polipropileno, cx c/50 UND.	Unid.	100
115	Máscara de Venturi Infantil (kit)	Unid.	10
116	Máscara p/ Nebulização Adulto.	Unid.	20
117	Máscara p/ Nebulização Infantil.	Unid.	20
118	Máscara para poeiras incômodas, tipo concha c/elástico, 50 uni, Descartavel.	CX.	10
119	PVPI, a 7,5%, Tópico, veículo aquoso, embalagem 1000 ml.	Und.	60
120	Pro-pé.	Unid.	60
121	saco de lixo hospitalar branco leitoso. Pct c/500 UND.	Pct.	100
122	Scalpe p/ punção Venoso, c/borboleta e agulha, estéril, descartável, nº21.	Unid.	1200
123	Scalpe p/ punção Venoso, c/borboleta e agulha, estéril, descartável, nº23.	Unid.	1200
124	Scalpe p/ punção Venoso, c/borboleta e agulha, estéril, descartável, nº25.	Unid.	1200
125	Scalpe p/ punção Venoso, c/borboleta e agulha, estéril, descartável, nº27.	Unid.	1000
126	Scalpe p/ punção Venosa, c/borboleta e agulha, estéril, descartável, nº19	Unid.	1000
127	Seringa descartável/ 1ml/ p/insulina, 13 x 0,45mm, 26g <sup>1/2</sup>	Unid.	3000
128	Seringa descartável, 10 ml s/agulha.	Unid.	5000
129	Seringa descartável, 20 ml s/agulha.	Unid.	3000
130	Seringa descartável, 3ml s/agulha.	Unid.	6000
131	Seringa descartável, 5ml s/agulha.	Unid.	5000
132	Sonda Foley, siliconizada, estéril, nº 16.	Unid.	100
133	Sonda Foley, siliconizada, estéril, nº 18.	Unid.	100
134	Sonda Foley, siliconizada, estéril, nº 20.	Unid.	100
135	Sonda retal, siliconizada, estéril, nº 18	Unid.	200
136	Sonda retal, siliconizada, estéril, nº 20.	Unid.	200
137	Sonda retal, siliconizada, estéril, nº 24.	Unid.	100
138	Sonda Uretral siliconizada, atóxico, nº 16.	Unid.	300
139	Sonda Uretral siliconizada, atóxico, nº 18.	Unid.	300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



140	Touca Plissada, PA Br 100% polipropileno, pct c/ 100 UND.	Pct.	200
141	Tubos Acrílico, 5ml, com tampa.	Unid.	6000
142	Tensiômetro.	Unid.	12
143	Termometro Digital.	Unid.	30
144	Tira Teste p/ Glicemia On Call Plus 50 tiras cor verde.	cx.	80
145	Vaselina liquida, purificada, embalagem 1000 ml.	L	60

**LOTE 6 - MATERIAL ANTI-SÉPTICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	Água Destilada 5lts.	FR	80
2	Água p/ injeção 10 ml.	FR	1800
3	Ácido Acético 2%.	LT	5
4	Água Oxigenada 10V.	LT	30
5	Álcool Absoluto 99%	LT	120
6	Álcool 70%	LT	120
7	Álcool Gel, 70%, para anti-sepia complementar das mãos embalagem plastica tipo refil, contendo 800 ml.	LT	60
8	Álcool Iodado 0,1%.	LT	60
9	Clorexidina 2% Sol. Detergente.	LT	20
10	Clorexidina 5% Sol. Alcoólica.	LT	20
11	Detergente Enzimático 5lt.	GL	20
12	Éter 30%.	LT	60
13	Gel p/ Ultrason.	GL	24
14	PVPI Tópico.	LT	100
15	PVPI Degermante.	LT	100
16	Hipoclorito de Sódio 0,5%.	LT	20
17	Hipoclorito de Sódio 1%.	LT	10
18	Hipoclorita de Sódio 2,5%.	LT	10
19	Vaselina Liquida.	LT	10

**LOTE 7 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	BACLOFENO 10 mg	COMP	500
2	BROMOCRIPTINA 2,5 MG	COMP	150
3	CICLOSPORINA 100 MG	CAPS	150
4	CICLOSPORINA 50 MG	CAPS	100
5	CLOBAZAM 20 MG	COMP	60
6	CLOROQUINA 150 MG	COMP	100
7	CODEINA 30 MG	COMP	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



8	DEFERASIROX 250 MG	COMP	50
9	DEFERIPRONA 500 MG	COMP	50
10	DONEPEZILA 10 MG	COMP	100
11	DOXAZOSINA 2mg	COMP	150
12	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	100
13	MESALAZINA 400 MG	COMP	50
14	MESALAZINA 500 MG	COMP	50
15	METADONA 10 MG	COMP	70
16	MORFINA 10 MG	COMP	70
17	MORFINA DE LIBERACAO CONTROLADA 30	CAPS	50
18	OXIBUTININA 5mg	COMP	50
19	PASTEC	BISNA	12
20	PRAMIPEXOL 0,25 MG	COMP	70
21	PRIMIDONA 250 MG	COMP	50
22	REVANGE 37,5/325 mg	COMP	80
23	RISEDRONATO 35 MG	COMP	50
24	SILDENAFILA 20 MG	COMP	50
25	TACROLIMO 5 MG	CAPS	50
26	TIZANIDINA 2mg	COMP	100
27	ZIPRASIDONA 80 MG	COMP	60

**LOTE 8 - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - SAMU**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	Cânulo guedel de fibra cirúrgica nº 05.	UND	2
2	Cânulo guedel de fibra cirúrgica nº 01.	UND	2
3	Cânulo guedel de fibra cirúrgica nº 02.	UND	2
4	Cânulo guedel de fibra cirúrgica nº 04.	UND	2
5	Clampubimbal estéril embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UND	50
6	Colete imobilizador dorsal (KED) infantil.	UND	1
7	Elástico de exercício tubo de látex, borracha garrote, pacote com 15m.	PCT	10
8	Kit de parto descartável caixa contendo materiais básico para situações de parto, conteúdo 1 lençol descartável AMI, 1 avental descartável, 1 compressa de gazes de pano, 1 par de luvas de cirúrgicas esterilizadas, 2 pares de luvas procedimento, 2 pcts gases esterilizado com 05 unidades, 2 clamps ( prendedor p/ cordão umbilical) 1 bisturir esterilizado, 1 absolveinte higiênico, 1 saco plástico p descarte de material, bracelete p/ identificação, 2 sachê de álcool.	UND	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



9	Manta térmica confeccionada em polietileno alumizado destinada a manter a vítima aquecida.	UND	50
10	Máscara de venturi adulto.	UND	10
11	Máscara de venturi infantil.	UND	10
12	Máscara laríngea descartável.	CX	2
13	Rede Block	UND	6
14	Rolos de grau cirúrgico de 150/mm/100mm.	UND	10
15	Rolos de grau cirúrgico de 250/mm/100mm.	UND	10
16	Sonda para aspiração traqueal nº 04	UND	20
17	Sonda para aspiração traqueal nº 06	UND	20
18	Sonda para aspiração traqueal nº 08	UND	20
19	Sonda para aspiração traqueal nº 10	UND	30
20	Sonda para aspiração traqueal nº 12	UND	30
21	Sonda para aspiração traqueal nº 14	UND	30
22	Sonda para aspiração traqueal nº 16	UND	30
23	Sonda para aspiração traqueal nº 18	UND	20
24	Sonda para aspiração traqueal nº 20	UND	20
25	Sonda para aspiração traqueal nº 22	UND	20
26	Sonda para aspiração traqueal nº 24	UND	20
27	Tala moldável para imobilização de membros. Tam. Grande.	UND	20
28	Tala moldável para imobilização de membros. Tam. Médio.	UND	20
29	Tala moldável para imobilização de membros. Tam. Pequeno.	UND	20
30	Cânula guedel de fibra cirurgica nº 2	UND	2

**LOTE 9 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	BISSULFATO DE CLOPIDOGRELL 75MG	CX	120
2	BACLOFENO 10MG	CX	120
3	FUMARATO DE FORMETEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6/100MCG	CX	130
4	NAPROXENO 500MG	CX	130
5	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,25MG/ML + MALEATO DE FENIRAMINA 3.0MG	CX	180
6	INDAPIMIDA 1,5MG	CX	90
7	SUCCINATO DE METAPROLOL 100MG	CX	60
8	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	CX	75
9	BROMETO DE TIOTRÓPICO 2,5MCG	CX	120
10	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	CX	60
11	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	CX	60
12	CINIRIZINA 75 MG	CX	90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



13	CARVEDILOL 6,25 MG	CX	90
14	ITRACONAZOL 100 MG	CX	90
15	PENTOXIFILINA 400 MG	CX	90
16	SUCCINATO DE SOLIFENACINA / CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	CX	60
17	CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	CX	60

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. O presente procedimento destina-se a suprir as demandas das secretarias municipais considerando a manutenção diária adequada dos referidos locais, onde dependem dos materiais listados para o atendimento eficiente oferecido aos municípios, oferecendo-lhes produtos de primeira qualidade, aprovado pelos órgãos públicos de fiscalização e controle.

2.2. O formato presencial será adotado, em virtude da impossibilidade operacional de utilização de recursos eletrônicos pelo Município de Arataca.

**3 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

3.1. Os produtos licitados serão entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

3.3. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**4 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

4.1. Compete ao Secretário Municipal da secretaria correspondente ou o fiscal de contratos administrativos designado pela Administração Pública serem os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

4.2. Os responsáveis pela fiscalização deste contrato, deverão:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

5.1. Da Contratada:

5.1.1 - Tomar todas as providências necessárias a fiel prestação dos serviços objeto desta licitação;

5.1.2 - Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



- 5.1.3 - Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela
- 5.1.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 5.1.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 5.1.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados a prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;
- 5.1.11 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- 5.1.12 - Refazer o serviço prestado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

**5.2. Da Contratante:**

- 5.2.1 - Supervisionar o serviço objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 5.2.2 - Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;
- 5.2.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

**6 – DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento;
- 7.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total;
- 7.3. Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas;
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, indicando endereço completo e telefone para contato com o responsável pelo recebimento da mercadoria;
- 7.5. Poderão ser solicitados ao fornecedor, pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras dos produtos e outras, a qualquer tempo e/ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 012/2020**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ,  
devidamente  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº .....,  
residente à rua  
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para  
praticar todos  
os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,  
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e  
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Arataca de de 2020

Razão Social (empresa) CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 012/2020**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Arataca            de            de 2020

Razão Social (empresa) CNPJ  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 012/2020**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Arataca de de 2020

Razão Social (empresa) CNPJ  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 012/2020**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARATACA e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE ARATACA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.658.158/0001-03, com sede na Pç João Gonçalves de Queiroz, S/N , 1º andar, Centro, Arataca-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **KATIANA PINTO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, portador do RG nº 07.100.038-3 SSP/BA e CPF nº 000.678.245-01, residente e domiciliado na cidade de Arataca – BA, na Rua André Baio, Nº 999, Bairro Vila Eglantina, e, do outro lado, a Empresa **XX**, estabelecida na **XX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada neste ato pela Srª **XXXXXXXXXX XXXX XXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** SSP/BA, CPF nº nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na **XX**, resolvem firmar o presente Contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** constitui o objeto do presente Contrato o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, CONTRACEPTIVOS, INJETAVEIS E MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA – BAHIA**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

*Parágrafo Primeiro.* É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

**2.1.** pela execução do presente CONTRATO a Prefeitura Municipal de Arataca, pagará à CONTRATADA a importância **Total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme discriminado abaixo:

**2.2.** nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

**2.3.** os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO DAS DESPESAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2023 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE SAÚDE - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2004 GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB FIXO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2004 GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB FIXO - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2025 GESTÃO DAS AÇÕES DO PACS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2025 GESTÃO DAS AÇÕES DO PACS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2026 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2026 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2028 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2055 GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2055 GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2084 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2084 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2091 GESTÃO DE OUTROS RECURSOS DO SUS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2094 GESTÃO DE RECURSOS DO NASF - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2025 GESTÃO DAS AÇÕES DO PACS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2025 GESTÃO DAS AÇÕES DO PACS - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 02 TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%

**Órgão:** 0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Unidade Orçamentária:** 031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **Projeto Atividade:** 2088 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - **Elemento De Despesa:** 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte De Recurso:** 14 TRANSFERÊNCIA SUS;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1.** os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;
- 4.2.** em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;
- 4.3.** o pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;
- 4.4.** a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:  $VFC = VF(1+i)^n$  onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;
- 4.5.** nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazos de entrega em até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira corresponde ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias;
- 4.6.** a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

- 5.1.** o prazo de vigência contratual será até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da assinatura do Contrato;
- 5.2.** a duração do presente CONTRATO ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada a natureza de continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

- 6.1.** a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.** a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 6.2.1.** a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Arataca, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- 6.3.** a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**6.4.** a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

**6.5.** facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de Arataca, considerar imperfeitos;

**6.6.** comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Arataca, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.7.** a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

**6.8.** a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

**6.8.1.** as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;

**6.9.** a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

**6.10.** A CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que ficará a cargo do Sr. (a) José Borges de Souza, Designado pela Portaria 004/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**7.1.** para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**7.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

**7.1.2.** constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

**7.1.3.** a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.1.** a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

**7.1.3.2.** a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

**7.1.3.3.** se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**7.1.3.4.** não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

**7.1.3.5.** as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**7.1.4.** serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**7.1.5.** serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

**8.2.** transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

**8.3.** promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**8.4.** esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**8.5.** fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.6.** solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**8.7.** A CONTRATANTE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que ficará a cargo do Sr.(ª) José Borges de Souza, Designado pela Portaria 004/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

**9.1.** a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

**9.2.** a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

**9.3.** nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 130/2007. Este Contrato está vinculado ao **Pregão Presencial nº 012/2020**;

**10.2.** as parte contratantes elegem o foro da Cidade de Camacan com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

**10.3.** e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 04 (três) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

**Arataca (BA), XX de XXXXXXXXX de 2020.**

**KATIANA PINTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeita Municipal*

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
*Contratada*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**Testemunhas:**

**1.** \_\_\_\_\_  
**CPF/RG:**

**2.** \_\_\_\_\_  
**CPF/RG:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 012/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 012/2020, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame

Arataca-Ba, .....de ..... de 2020

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 012/2020**

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, ....., representante da empresa  
....., CNPJ:  
....., interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº.  
012/2020, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARATACA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente  
impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Arataca-Ba., .....de de 2020

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
Rua João Gonçalves de Queiroz, S/N, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000  
CNPJ nº 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673 1337